

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-2014/2024

Bela Vista do Maranhão-MA

Junho 2015

SUMÁRIO

	LISTA DE TABELAS.....	05
	LISTA DE GRÁFICOS.....	06
	LISTA DE FIGURAS.....	07
	APRESENTAÇÃO.....	08
	PREFÁCIO.....	10
1	INTRODUÇÃO.....	12
2	ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	13
3	DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO.	13
3.1	Aspectos econômicos.....	15
3.2	Aspectos Sociais.....	16
3.3	Educação.....	17
3.4	Aspectos de Gestão Municipal: Finanças públicas.....	18
3.5	Recursos Humanos.....	19
4	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM BELA VISTA DO MARANHÃO	20
4.1	Educação Infantil.....	20
4.2	Ensino Fundamental.....	22
4.3	Educação Especial.....	24
4.4	Educação de Jovens e Adultos-EJA.....	26
4.5	Ensino Médio.....	30
4.6	Diagnóstico.....	32
5	EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	33
5.1	Diagnóstico.....	33
6	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	35
7	FINANCIAMENTO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIME DE COLABORAÇÃO.....	35
7.1	Diagnóstico das Finanças Públicas.....	37

8	RECURSOS FINANCEIROS.....	38
8.1	Breve Histórico.....	38
8.2	Investimentos Municipais em educação.....	39
9	METAS E ESTATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	43
10	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO MARANHÃO.	
	BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	72

PREFEITO DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Orias de Oliveira Mendes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elza Silva Rocha Leite

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Eliel Araújo Santos

COORDENAÇÃO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME

Eliel Araújo Santos

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME

Celene de Araújo Melo

Gezilene da Silva Costa

Jucileide da Silva Bezerra

Sheila Marinho de Araújo Batista

Stefano Araújo Melo

EQUIPE CONSTITUINTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Oliveira da Silva - Representante da Saúde

Cleane Rodrigues da Silva - Representante do Conselho Tutelar

Eliene Silva - Coordenadora de Escolas

Gezilene da Silva Costa - Coordenação Fundamental Anos Finais

Ilma Moraes da Silva - Representantes dos Pais

Iraneide Silva Cardoso - Representante Agente Administrativo

José Carlos Soares Melo - Representante Parlamento Legislativo
Jucileide da Silva Bezerra - Coordenação Educação Jovens e Adultos
Jucileide Frazão - Representante Assistência Social
Keila Felix da Silva Merides - Representante do Conselho Tutelar
Lucimar Moreira - Representante da Saúde
Maria Vilma Lima da Silva - Direção de Escola
Mateus Rodrigues Costa - Sindicato dos Professores Municipal
Ronny Santos - Assessor Comercial
Valdinar da Silva - Representante Saúde

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Crescimento da matrícula da educação infantil – 2010 e 2013.

Tabela 02 -Atendimento da Educação Especial

Tabela 03 - Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Tabela 04 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos de idade ou mais.

Tabela 05 - Condições de atendimento da EJA (atualmente, EJA) em Bela Vista do Maranhão nos anos de 2007 a 2010.

Tabela 06 - Condições de atendimento da EJA em Bela Vista do Maranhão no ano de 2012

Tabela 07 - Censo Populacional por faixa etária escolar - por UF, Região Brasil, Localização

Tabela 08 - Estimativa do Percentual do Investimento Total em Educação por Esfera de Governo, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Brasil 2000 – 2009

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Taxa de crescimento anual por área selecionada – 2000 e 2010

Gráfico 02 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010

Gráfico 03 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do município - 2010

Gráfico 04 – Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único de Beneficiários do programa Bolsa Família – 2006 a 2013

Gráfico 05 – Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária - 2010

Gráfico 06 – Metas do índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Gráfico 07 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município – 2011

Gráfico 08 – Total de servidores da Administração municipal segundo tipo de vínculo- 2011

Gráfico 09 – Quantidade de alunos

Gráfico 10 – Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município - 2011

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Visão aérea de Bela Vista do Maranhão - MA.

Figura 02: Alunos da Educação Infantil da Rede Pública de Ensino de Bela Vista do Maranhão.

Figura 03: Alunos e Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública de Bela Vista do Maranhão.

Figura 04: Aluno na sala de recursos.

Figura 05: Alunos do Ensino Médio.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão - PME para vigência de 2014-2024 é um documento que apresenta um conjunto de medidas para curto, médio e longo prazo, visando o aperfeiçoamento da gestão democrática e da participação cidadã, bem como o financiamento da educação, a atualização do currículo escolar, a valorização dos profissionais, dentre outros.

Este documento, a partir de agora denominado de PME, contém metas e estratégias que se inclinam para a universalização, democratização e oferta de uma educação de qualidade, que cumpra as funções de incluir, igualar e respeitar as diversidades por meio da promoção da justiça social.

A sua elaboração, em cumprimento à Lei Federal nº 10.172, é resultado de um amplo processo coletivo de construção, de debates em diversos espaços sociais e políticos. Para a elaboração do PME, foram realizados diagnósticos que permitiram a verificação das necessidades educacionais da cidade, mediante discussões e debates nas escolas, em fóruns educacionais, em plenárias livres, em reuniões com representantes das categorias: civil, Conselho Municipal de Educação e sindicato dos professores.

Subsidiado por essas instâncias sociais visa à construção de um plano que atenda à realidade e às necessidades específicas do município, sem, no entanto, deixar de articular-se com os Planos Nacional e Estadual de Educação, PNE e PEE.

As metas e estratégias elencadas neste documento assinalam uma perspectiva transformadora para a educação de Bela Vista do Maranhão, com base na legislação educacional e na realidade local através de um mapeamento situacional socioeconômico, demográfico e, principalmente, educacional.

A visão de políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são abrangentes e o Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão deverá ser adequado ao novo Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE) do Maranhão.

Na elaboração do PME foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em fóruns, em plenárias livres, em reuniões com representantes da categoria do Magistério,

em uma Conferência livre, promovida pelo Conselho Municipal de Educação – CME e com os representantes da sociedade civil.

A construção do PME foi coordenada pela equipe da SEMED de Bela Vista do Maranhão - quando da convocação dos segmentos da educação e da sociedade civil e organizado com vistas à discussão de metas e estratégias durante Conferência realizada para esse fim, versando sobre a temática central: *“O Plano Municipal de Educação - um planejamento da educação para o município”*.

PREFÁCIO

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

Paulo Freire.

Por entender amar a educação e entendê-la como elemento primordial para a transformação social e instrumento de promoção do desenvolvimento humano senti-me honrada com o convite da Secretária de Educação, Elza Silva Rocha Leite e do Secretário Adjunto de Educação, Eiel Araújo Santos para prefaciar esse documento, que tem em seu bojo, os anseios e as aspirações da sociedade belavistense para um decênio de transformação educacional realmente significativa.

Participar desse momento, de relevância ímpar para a melhoria na qualidade do ensino ofertado em Bela Vista do Maranhão, possibilita-me refletir na grandeza do momento pelo qual o município atravessa, sobretudo, porque legislar em prol da educação é a maneira mais eficiente de avançar na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em paráfrase ao pensamento de Paulo Freire - ora citado - considero oportuno enfatizar que mudanças sociais expressivas não podem ocorrer sem políticas públicas pautadas numa educação de excelência e que considerem legítimos os atrasos de ordem social e econômica advindos da falta de investimento no setor educacional, malefício este que pode se cristalizar e interferir por décadas no desenvolvimento integral de uma comunidade.

A concretização gradativa dos objetivos traçados no Plano Municipal de Educação assinala a perspectiva de uma gestão democrática e participativa na medida em que toma como ponto de partida as reais necessidades da comunidade belavistense na construção de estratégias capazes de amenizar e/ou sanar os problemas educacionais.

Nesse sentido, a SEMED traçou o quadro situacional da educação no município, levando em consideração as estruturas das escolas, oferta de matrícula, qualidade da oferta de ensino, formação do profissional regente em sala de aula, plano de cargos e salários, dentre outros, a fim de estudar as possibilidades de progresso no setor em questão.

Observou-se que embora a SEMED tenha desenvolvido ações diversificadas voltadas para a melhoria do supracitado, tem-se a consciência de que muito ainda precisa ser feito para que as metas estabelecidas e os níveis básicos de desenvolvimento em educação

sejam alcançados. Além disso, a realização parcial das idealizações aqui dispostas não atende aos fins propostos, tendo em vista que o decênio planejado almeja a qualidade, sem a qual é impossível pensar em avanços.

Acreditamos que qualidade de vida se faz com educação e, por esse motivo, as ações de construção do PME atenderam a alguns requisitos, como: consulta à Constituição Federal, LDBEN 1996, PCNs, PNE, PEE, Estatuto do Servidor e Plano de Cargos e Salários de Bela Vista do Maranhão, escolha da equipe de elaboração, Fórum, Conferência e plenárias municipais. O texto está redigido numa linguagem clara e objetiva, desenvolvido em 9 (nove) itens, com informações precisas a respeito do município, o que facilitará um acompanhamento do estágio inicial e final a partir da concretização dos objetivos aqui delineados.

Resta, portanto, parabenizar a equipe idealizadora das ações propostas, bem como o município de Bela Vista do Maranhão pelo importante passo rumo a uma década de transformações no plano educacional.

Gezilene da Silva Costa

Esp. em Ensino Aprend. da Língua Port., Literatura e Linguística

Professora de Língua Portuguesa

Coordenadora Pedagógica

INTRODUÇÃO

A elaboração do PME traz uma expectativa de que é possível desenvolver políticas públicas em educação e executá-las ativamente. Abre-se um parêntese para resgatar a luta dos “Pioneiros da Educação”, que, desde a década de 1920 ou especificamente, a partir de 1930, lançaram mão dessa perspectiva que serve de base às práticas educacionais até hoje desenvolvidas, embora tais práticas sejam apenas parcialmente cumpridas e muitas vezes negligenciadas pelo poder público.

A aprovação da Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, sancionando o Plano Nacional de Educação – PNE – abriu um espaço institucional mais definido no sentido de garantir a sua elaboração e efetivação - evidente no Art. 2º que diz: “A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito federal e os Municípios, deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar Planos Decenais correspondentes”.

A necessidade e relevância de se ter uma orientação, ou seja, definir o que se pretende com a educação municipal - considerando que, em Bela Vista do Maranhão, ainda existe a necessidade de um amadurecimento, discussão e fomento das ideias com todos os segmentos sociais sobre a relevância de uma educação integral e de qualidade – atesta um importante passo em direção à promoção do desenvolvimento humano.

O documento em causa segue o roteiro do PNE e PEE e tem como objetivo idealizar as expectativas da sociedade belavistense através de políticas educacionais democráticas e viáveis num prazo de até dez anos.

O que se observa e se espera é um grande avanço, por se tratar de um plano amplo e considerando que sua aprovação pelo poder legislativo, e posterior transformação em lei sancionada pelo poder executivo, assegurarão poderes para transpor os limites das diferentes gestões governamentais, garantindo a continuidade das políticas educacionais, numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação.

2. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão, instrumento de fomento de uma educação integral e integrada e de qualidade está em consonância com o disposto na legislação e prima pelo desenvolvimento humano através da consolidação de metas e estratégias voltadas para tais fins.

Desde novembro de 2014 com o Decreto nº 98/2014, que dispõe sobre a criação e nomeação da comissão Executiva de Sistematização do Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão, a SEMED/Bela Vista do Maranhão, constituiu um grupo de trabalho que definiu sistematicamente a estruturação do PME em reuniões com educadores, estudos, pesquisas e Conferências Livres.

Nesse contexto, as estratégias de implantação do PME seguiram os procedimentos elencados a seguir:

1. Constituição da Comissão Executiva do PME, para deliberação das metodologias e estratégias de elaboração acompanhamento e avaliação de sua execução.
2. Organização, estruturação, monitoramento, e apoio à execução do Fórum Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão;
3. Realização da conferência municipal para validação das propostas apresentadas no documento preliminar;
4. Sistematização dos resultados das conferências por segmento;
 1. Avaliação da estruturação sistêmica e da execução do PME.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

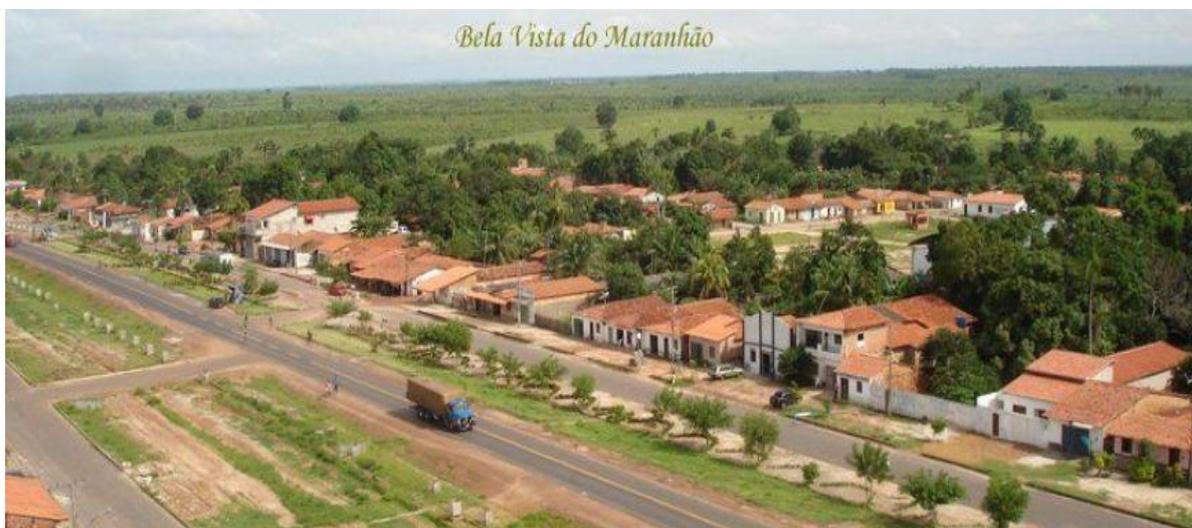


Figura 01:Visão aérea de Bela Vista do Maranhão-MA

Fonte: Google

Bela Vista do Maranhão recebeu essa denominação quando elevada à categoria de município e distrito, em 1994. Desmembrada do município de Vitória do Mearim, é uma pequena cidade centralizada geograficamente na mesorregião norte e microrregião da baixada maranhense, no interior do Estado do Maranhão.

Seu povoamento se deu em meados dos anos 1958 e 1959 com a chegada dos primeiros habitantes - pessoas simples e ávidas por novas terras e oportunidades. Por se tratar de uma terra extremamente fértil e plana, banhada pelo rio Grajaú, consistiu em fator preponderante para o desenvolvimento de um novo povoado, a partir do plantio, criação de gado e pesca - até se tornar cidade.

A população do município se ampliou entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2% ao ano, passando de 9.885 para 12.049 habitantes. Essa taxa foi superior à registrada no Estado, que ficou 1,54% ao ano, superior à cifra de 1,08% ao ano, comparada à Região Nordeste.

Os números mostrados no gráfico a seguir são um demonstrativo do crescimento da população belavistense entre os anos de 2000 e 2010. Percebe-se um crescimento que superou as instâncias Federal, Estadual e Microrregional, sinalizando a necessidade de uma atenção especial voltada para todos os segmentos sociais e em especial aos relacionados à educação.

Gráfico 01



Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 35,03% e em 2010 passou a representar 42,91% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,4%. Dez anos depois chegou a 9,2% do total.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,4% ao ano. Crianças e jovens representavam 33,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.902 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo se elevou para 39,5%, totalizando 4.060 habitantes.

Gráfico 02



Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,90% ao ano), passando de 5.166 habitantes em 2000 para 6.877 em 2010. No mesmo ano, este grupo representava 57,1% da população do município.

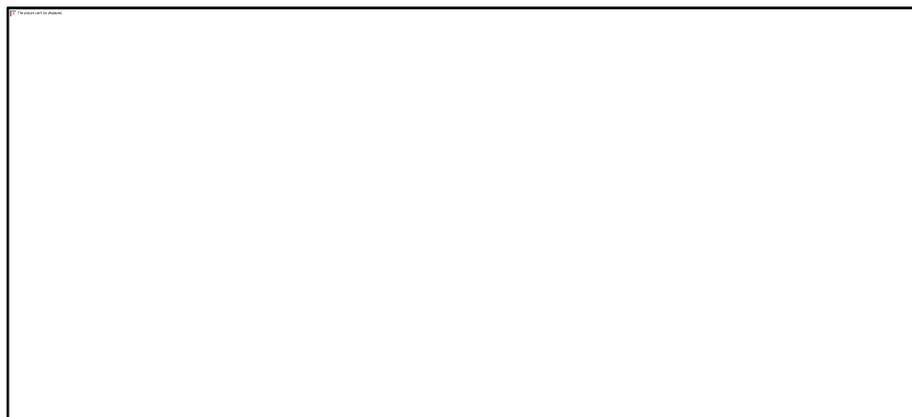
3.1 Aspectos econômicos

Segundo dados do IBGE (2010), entre 2005 e 2010, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 78,%, passando de R\$ 17,7 milhões para R\$ 31,6 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,07% para 0,08% no período de 2005 a 2010.

A partir dessas informações, pode-se visualizar um crescimento significativo, que justifica um olhar mais apurado para as questões educacionais, sociais, e culturais do município de Bela Vista do Maranhão.

O gráfico a seguir apresenta informações relevantes sobre a participação dos setores econômicos no PIB do município no ano de 2010.

Gráfico 03



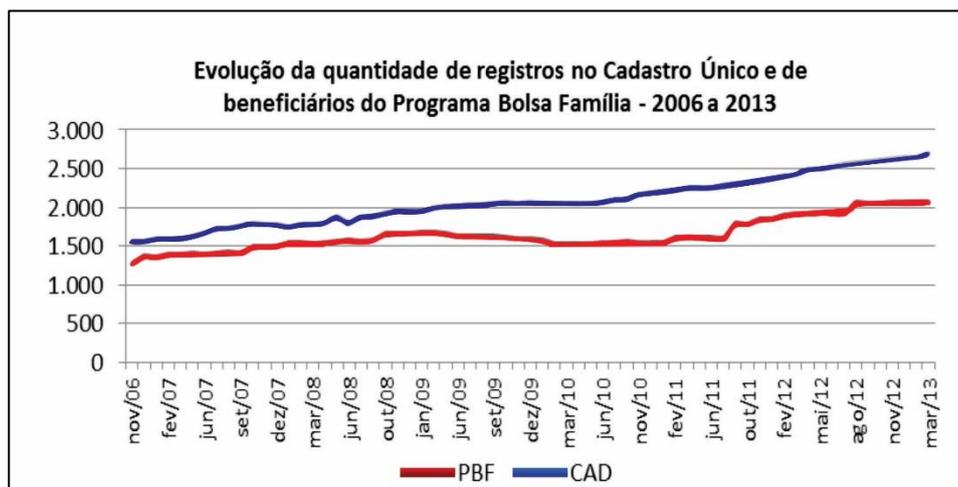
Fonte: IBGE (2010)

3.2 Aspectos Sociais

Conforme dados do último Censo Demográfico, em agosto de 2010, a população total era de 12.049 residentes, dos quais 2.975 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 24,7% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 2.194 (73,8%) viviam no meio rural e 781 (26,2%) no meio urbano.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.695 famílias registradas no Cadastro Único e 2.063 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (76,55% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros:

Gráfico 04



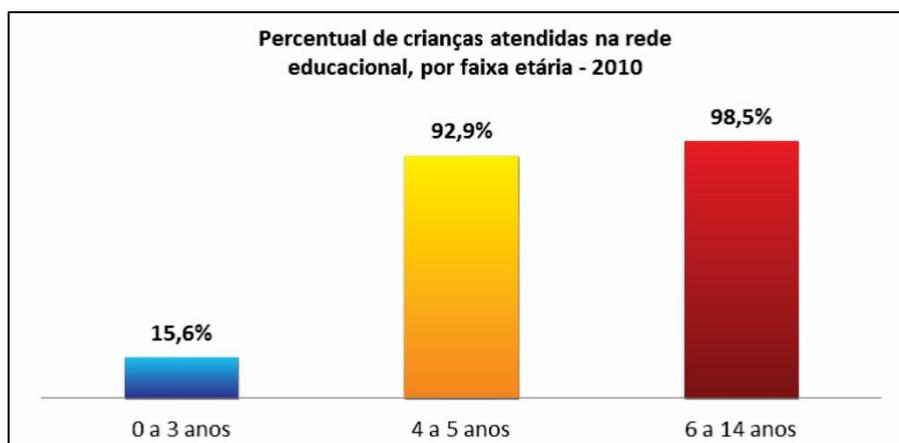
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2013)

3.3 Educação

No tocante à educação e em conformidade com os dados do último Censo Demográfico - IBGE (2010) - no município de Bela Vista do Maranhão, até agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais alcançou 27,1%.

Na área urbana, a taxa registrada era de 23,7% e o percentual na zona rural, de 29,7%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 14,2%.

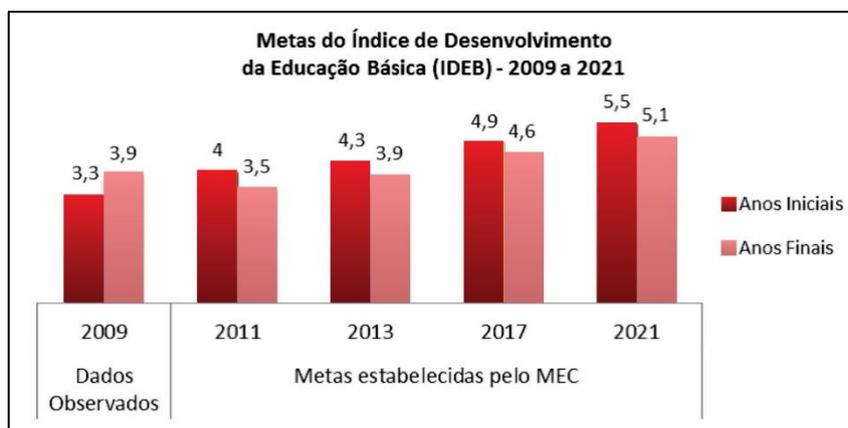
Gráfico 05



Fonte: Ministério da Educação (2010)

Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB), as metas pretendidas apontam para uma reflexão crítica sobre todos os aspectos que envolvem a qualidade da oferta em Bela Vista do Maranhão.

Gráfico 06



Fonte: Ministério da Educação (2010)

O cumprimento de tais metas envolve a aplicação de políticas públicas abrangentes, no sentido de atender às necessidades da clientela estudantil, observando a valorização do trabalho docente e o acompanhamento pedagógico das ações voltadas para os fins de melhoria no ensino aprendizagem.

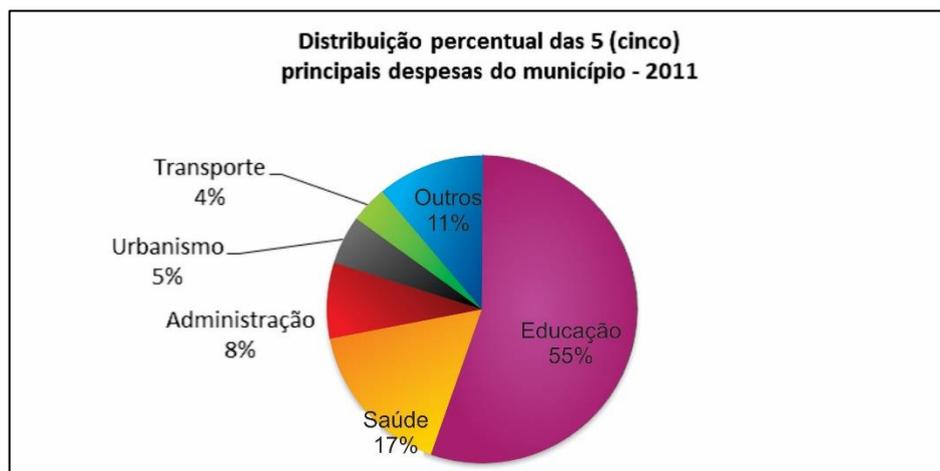
3.4 Aspectos de Gestão Municipal: Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 6,0 milhões em 2005 para R\$ 12,2 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 103,0 % no período, equivalente a 19,37% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,67% em 2005 para 3,36% em 2011, e quando se analisa todos os municípios do estado, a proporção diminuiu de 11,50% para 10,85%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 43,81% da receita orçamentária em 2005 para 32,09% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 28,96% em 2011 (IBGE, 2010).

Gráfico 07



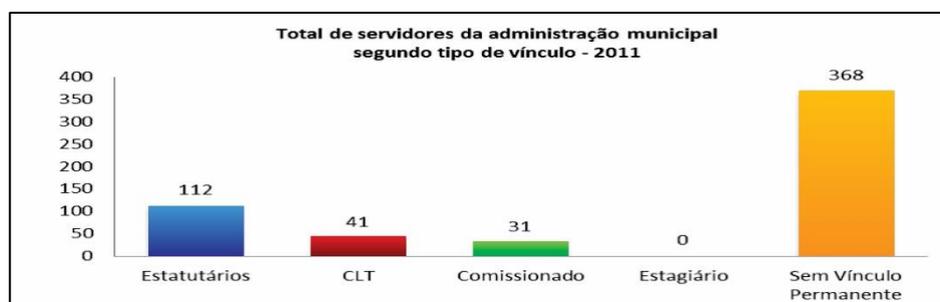
Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional

As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e legislativa foram responsáveis por 90,51% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 1,85% do orçamento total, valor esse, inferior à média de todos os municípios do estado, que atingiu 3,14%.

3.5 Recursos Humanos

Em 2010, segundo o IBGE, a Administração Municipal contava com 552 servidores públicos, dentre os quais apenas 20,3% estavam enquadrados no regime estatutário. Esse percentual pode ser explicado pelo fato de o município não ter realizado concurso público no período compreendido entre 2009 e 2010.

Gráfico 08



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) - 2011

4. ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO EM BELA VISTA DO MARANHÃO

4.1 Educação Infantil



Figura 02: Alunos da Educação Infantil da Rede Pública de Ensino de Bela Vista do Maranhão
Fonte: SEMED - Bela Vista do Maranhão

De acordo com o estabelecido na Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação Infantil corresponde à primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em todos os seus aspectos, complementando a ação da família e da comunidade, conforme assinalam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social (2009).

Reconhecer que essa etapa da educação é de suma importância para o desenvolvimento do indivíduo, representa uma conquista ímpar na Constituição Federal de 1988 e na LDB. A Lei Nº12.796/2013 torna obrigatória a matrícula para as crianças de 4 a 5 anos e deve ser ofertada em creches e ambientes similares para crianças de até três anos de idade.

Uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho a partir dos anos 80 gerou uma ampliação da educação infantil para as classes menos favorecidas, haja vista que somente as classes mais abastadas possuíam o privilégio de matricular os filhos nesse segmento de ensino - não sem a luta das classes populares.

Em Bela Vista do Maranhão, a Educação Infantil teve seu crescimento verificado a partir da emancipação política do município em 1994, quando de seu desmembramento de Vitória do Mearim. A criação da Creche Comunitária Sorriso da Criança em 1997, tornou-se um marco no atendimento às crianças de 4 e 5 anos de idade, que até, então, não eram recebidas nas escolas públicas do município e podiam ser matriculadas apenas a partir dos sete anos de idade, na primeira série do ensino fundamental.

Após a construção da referida instituição, as matrículas para as crianças de 3 a 5 anos foram sendo ofertadas gradativamente em todos os povoados e na sede do município, o que culminou num grande avanço no tocante à universalização do ensino no segmento infantil. Todavia, o crescimento das ofertas de matrículas não é proporcional à adequação dos espaços físicos e dos equipamentos condizentes com as necessidades das crianças inseridas atualmente nessa etapa de ensino.

Em relação ao atendimento das crianças, o município não dispõe de um quadro satisfatório de profissionais qualificados para atuar na educação infantil. Por todos esses entraves, faz-se necessário a adequação de políticas públicas voltadas para a educação infantil no município.

Nesse sentido, cabe salientar que a forma como a Educação Infantil tem sido observada em Bela Vista tem limitado o acesso de muitas crianças, uma vez que os espaços físicos não são suficientes para atender a demanda, e algumas estruturas são totalmente inadequadas para o público em questão. Creches como espaços de assistências e pré-escolas como iniciadoras do processo educativo, merecem, pois, um olhar mais crítico.

Os dados disponíveis em relação à população na faixa de 0 a 5 anos, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de (1998), mostram que o Maranhão tinha, aproximadamente, 800.000 crianças nessa faixa etária, sendo que segundo o Censo Escolar referente ao mesmo ano, cerca de 203.000 delas frequentaram creches ou pré-escolas públicas ou particulares. Comparando-se os dois dados, verifica-se que existia um total de 650.000 crianças não atendidas pela Educação Infantil.

Essa redução está diretamente relacionada à prioridade dada ao Ensino Fundamental, a partir da criação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF e às políticas de municipalização que transferiram a responsabilidade da Educação Infantil aos municípios sem as devidas condições para a execução das ações necessárias.

Em 2010, o município de Bela Vista do Maranhão - MA revelou a existência de 928 crianças de 0 a 3 anos das quais, apenas 145 frequentaram a pré-escola. Para a faixa etária de 4 e 5 anos um quantitativo de 597 crianças, sendo que, onde 554 estavam matriculadas na pré-escola. Verifica-se que entre 0 e 5 anos, no mesmo período, havia 826 crianças fora da escola.

Os dados de 2011 a 2013 evidenciam um crescimento na oferta de matrículas na Educação Infantil do município, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 01 - Crescimento da matrícula da educação infantil – 2010 e 2013.

ANO	FAIXA ETÁRIA	FREQUENTARAM A ESCOLA	FORA DA ESCOLA	TOTAL	DIFERENÇA FORA DA ESCOLA(%)
2010	0 a 3 Anos	145	783	928	84,37%
2010	4 e 5 Anos	554	43	597	7,20%
2013	0 a 3 Anos	153	1122	1275	88%
2013	4 e 5 Anos	517	759	1276	59,48%

Fonte: IBGE (2010) -Coordenadoria de Documentação e Estatística – SEMED – INEP/MEC

A Rede Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão tem a preocupação em construir, ampliar e equipar os espaços existentes de Educação Infantil, no intuito de universalizar a oferta, para favorecer o ensino através de uma educação de qualidade e formação integral e integrada, que se dará através de implementação de políticas públicas e da adequação e efetivação das metas estabelecidas nesse documento.

4.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental gratuito, articulado em 9 (nove) anos - que compreende um dos níveis da Educação Básica, estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/1996) - visa à formação básica do aluno para o pleno exercício da cidadania e está pautado em princípios de respeito às diferenças e especificidades humanas de modo a garantir o desenvolvimento do sujeito com base em valores ajustados numa política democrática de cooperação, solidariedade e respeito mútuos.



Figura 03: Alunos e Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública de Bela Vista do Maranhão.
Fonte: SEMED - Bela Vista do Maranhão

Nesse sentido, o município de Bela Vista do Maranhão norteado pelos princípios estabelecidos nas diretrizes nacionais abaixo relacionadas, articula políticas públicas educacionais para um decênio de transformações no Ensino Fundamental intencionando a melhoria da qualidade no ensino.

Princípios norteadores:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - Valorização do profissional da educação escolar;

VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

X - Valorização da experiência extraescolar;

XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Bela Vista do Maranhão oferece Ensino Fundamental nos 03 turnos em 17 das 19 escolas da rede municipal de ensino, com a maior demanda de matrículas ofertadas - alcançando 98,5% de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos, conforme dados disponibilizados no site do IBGE (2010).

De acordo com o Ministério da Educação, em 2011, o número de alunos matriculados nos anos iniciais somaram 1.485. No ano seguinte, subiu para 1.576, havendo um decréscimo de 52 alunos em 2013. Nos anos finais, em 2011, foram matriculados 1.073 alunos, número que se elevou para 1.197 em 2012, caindo para 995 no ano seguinte.

Caminha-se no sentido de ampliar a oferta, sobretudo nos bairros emergentes – cuja maioria acaba se formando na zona periférica. Para tal, faz-se mister que a Secretaria Municipal de Educação realize um mapeamento anual do quantitativo de crianças e adolescentes residentes nas áreas urbanas e periféricas, observando aquelas que ainda não frequentam a escola, a fim de garantir a universalização do ensino de forma absoluta.

4.3 Educação Especial



Figura 04: Aluno na sala de recursos

Fonte: Escola Municipal Lourival Coelho

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Segundo o IBGE (2010), cerca de 32,17% da população brasileira e 34,11% da população maranhense possui algum tipo de deficiência. No município de Bela Vista do Maranhão, o atendimento educacional é ofertado na rede regular de ensino, mas as escolas não atendem a todos os critérios definidos na legislação.

A rede dispõe de poucos profissionais para atuar na área e nenhuma escola possui salas de recursos multifuncionais adaptadas para fins de inclusão. Todavia, as escolas municipais asseguram a matrícula do aluno carente de atendimento especializado na rede regular de ensino e o encaminha, no contraturno, ao espaço cedido pelo Centro de Ensino Médio de Bela Vista destinado ao funcionamento da Educação Especial.

O caminho a ser percorrido no município, em relação à Educação Especial ainda é muito longo. Precisa-se pensar em ações que favoreçam o ingresso e permanência da pessoa com deficiência na escola. As metas estabelecidas para o decênio, contemplam a estruturação e implementação dos espaços escolares para receber e favorecer a aprendizagem desses indivíduos.

O município de Bela Vista do Maranhão conta com o apoio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS na disponibilização de profissionais especializados para o trabalho junto aos indivíduos que carecem de atendimento diferenciado, mediante a solicitação da escola ao órgão em causa. Cabe ressaltar que o número de alunos especiais matriculados na rede é pequeno, embora alcance 98% do público, segundo o IBGE, 2010.

A demanda de profissional para atuar na área ainda é pequena. Verifica-se a necessidade de se investir em formação para os profissionais da educação que estão nas salas regulares a fim de que estejam habilitados para desenvolver um trabalho eficiente junto ao público em questão.

No contexto das organizações não governamentais, destaca-se o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que apesar de se localizar no município vizinho de Santa Inês é um parceiro em potencial nas áreas da escolarização, profissionalização e reabilitação da pessoa com deficiência.

A Rede Pública Municipal de Bela Vista do Maranhão tem desenvolvido seu trabalho baseado na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - estabelecida na última década - visando à garantia do direito da criança em conviver em espaços sociais comuns.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a referida política define que: O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

A Secretaria de Educação de Bela Vista do Maranhão tem delineado as políticas de inclusão no sentido de garantir avanços na qualidade da Educação Especial e de aumentar a demanda de matrículas e espaços condizentes com as diversas necessidades do alunado que necessita de atendimento especial.

Tabela 02 -Atendimento da Educação Especial

ANOS	Classe Especial	Sala de Recurso	Sala Regular	Número de Atendimentos
2010	0	0	0	0
2014	0	6	6	6

Fonte: Inep/Censo Escolar 2010/ SEMED 2014

Partindo da premissa de que os alunos com necessidades especiais precisam passar por uma avaliação diagnóstica, a SEMED/ Bela Vista do Maranhão, pretende, em 2016 criar o departamento da Educação Especial, garantindo que o público desse setor seja assistido na forma da lei, por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas (ou outros, conforme a necessidade).

Para tanto, o planejamento e a melhoria consistente e contínua da estrutura e funcionamento do sistema de ensino, implicará em ações de diferentes naturezas - como sinalizam as Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica - no sentido de desenvolver o potencial da pessoa, respeitando suas diferenças e atendendo às suas necessidades.

4.4 Educação de Jovens, Adultos e Idosos–EJAI

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, atualmente reconhecida pela Legislação Educacional (LDB 1996) enquanto modalidade da educação Básica, adequada às “necessidades e condições específicas e peculiares desse grupo” se destina àqueles que não tiveram acesso ao processo de escolarização em idade própria ou que o tiveram de forma insuficiente.

Uma das principais inovações trazidas pela LDB foi a redução da idade mínima para a conclusão dos exames supletivos de Ensino Fundamental e Ensino Médio para 15 e 18 anos. Antes da LDB, as idades mínimas exigidas eram 18 e 21 anos. Desde a primeira Constituição brasileira, promulgada em 1823, já se estabelecia a obrigatoriedade da instrução primária gratuita, extensiva a todos os cidadãos. Direito esse, reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Constituição Federal de 1988 (artigo 208) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. Entretanto, a realidade tem revelado um quadro bem diferente dos ideais de democratização proclamados nos discursos oficiais.



Foto 05: Alunos da EJAI da Rede Pública de Bela Vista do Maranhão
Fonte: SEMED – Bela Vista do Maranhão

Apesar das profundas transformações ocorridas neste segmento, como a realização de programas específicos dirigidos à erradicação do analfabetismo e à elevação da escolaridade dos brasileiros, principalmente através das campanhas que se sucederam a partir da década de 50, muitos problemas não foram sanados e algumas ações apontam para a necessidade de mudanças, haja vista o grande contingente de reprovação e evasão escolar, que se dá principalmente, porque as condições de permanência têm se mostrado insuficientes.

Pensando nessa problemática, percebe-se a urgente necessidade em se construir e aplicar projetos que permitam o desenvolvimento pleno dos alunos do segmento em questão, com ações que promovam a sua inclusão no meio social, uma vez que ficam à margem da sociedade, aqueles que não têm/tiveram acesso à educação.

Para as melhorias da EJAI, implantou-se no município uma formação continuada direcionada aos profissionais que atuam nesse segmento. Essa formação encaminhou-se com o objetivo de desenvolver as competências e habilidades exigidas pelo novo conceito de EJAI com duração de 18 meses.

A formação renovou e ampliou os conhecimentos, propiciando aos educadores um amplo processo de discussão teórico-metodológicas que perpassaram pelos campos da alfabetização, letramento e continuidade da escolarização dos alunos da EJAI.

Observa-se, entretanto, que a formação continuada não é suficiente para garantir a permanência dos alunos na EJAI e aponta para a necessidade de reformulação no currículo.

Nesse contexto, a proposta de formação dos educadores vem ao encontro da resolução na problemática mais ampla da instituição da EJAI – a profissionalização do discente observando suas especificidades que caracterizam cada sujeito constituinte neste processo educativo.

Os dados a seguir explicitam a necessidade de elaboração, implantação e implementação de políticas públicas pensadas para o segmento em causa.

Tabela 03 - Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Ano	Meta	Situação Real	
		Brasil	Maranhão
			Bela Vista do Maranhão

MÉDIA DE HORAS- 2008	3.0	3.0	3.0	3.0
AULA DIÁRIA				
2009	3.0	3.0	3.0	3.0
2010	3.0	3.0	3.0	3.0

Fonte: SEMED (2015)

Tabela 06 - Condições de atendimento da EJA em Bela Vista do Maranhão no ano de 2012

RENDIMENTO MOVIMENTO Educação de Jovens e Adultos

Presencial							
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Fundamental Projovem Urbano	EJA integrada à Profissional de Nível Fundamental FIC	Ed. Ensino Médio	EJA Integrada à Ed. Total Profissional Nível Médio	
Aprovado	57	121	0	0	0	0	178
Reprovado	10	21	0	0	0	0	31
Concluinte	0	121	0	0	0	0	121
Transferido	11	03	0	0	0	0	14
Deixou de Frequentar	33	42	0	0	0	0	75
Falecido	0	0	0	0	0	0	0
Sem Movimentação/ Curso em andamento	422	190	0	0	0	0	612

Fonte: INEP/<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>

Os dados das tabelas acima servem de ponto de partida para planejarmos uma década melhor, tendo em vista os problemas mais frequentes como: a taxa de analfabetismo

funcional, percentual de matrículas na forma integrada à educação profissional, evasão, reprovação, condições de atendimento da população de 15 anos ou mais de idade.

Faz-se necessário, portanto, a integração de políticas públicas articuladas numa dimensão que leve em consideração as necessidades reais da cidade de Bela Vista do Maranhão e de sua população, primando-se, sobretudo, pela educação da população jovem, através de uma oferta de qualidade que alcance uma formação profissionalizante.

4.5 Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa final da educação básica, visa capacitar o estudante para lidar com desafios pessoais e sociais, possibilitando sua atuação na prática social e no mundo do trabalho. Tem duração mínima de três anos e corresponde ao momento de consolidação e aprofundamento do aprendizado adquirido no ensino fundamental.



Figura 05: Alunos do Ensino Médio

Fonte: Eliel Araújo Santos

A estrutura curricular para essa etapa, em caráter obrigatório visa à inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Última etapa do curso básico, o ensino médio prepara os candidatos para o vestibular.

Fazem parte do Ensino Médio no Brasil, as escolas de educação profissional, científica e tecnológica. Atualmente existem 395 unidades voltadas para este tipo de

educação em todos os estados do Brasil, entre Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e Universidades Tecnológicas, conforme o disposto na LDB, nº 9.394/96:

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Após a promulgação da LDB, novos documentos foram publicados pelo Ministério da Educação (MEC) com o objetivo de adequar a organização pedagógica e curricular do sistema escolar e fornecer orientações, propostas e material de apoio, dentre os quais se destacam: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM/ 1998), os PCNs 1998 e as Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN+/2002).

O Ministério da Educação declara que há uma necessidade eminente de reestruturar o Ensino Médio, não só ampliando o número de matrículas, como também tornando este curso mais atrativo e significativo para seus alunos. A formação do aluno deve ter como alvo principal a aquisição de conhecimentos básicos, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação.

Propõe-se, no nível do Ensino Médio, a formação geral, em oposição à formação específica; o desenvolvimento de capacidades de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las; a capacidade de aprender, criar, formular, ao invés do simples exercício de memorização (PCN ENSINO MÉDIO).

4.5.1 Diagnóstico

Em Bela Vista do Maranhão há apenas 01 (uma) escola do ensino médio, mantida pelo Estado. Foi fundada em 2004 e é caracterizada como sendo de pequeno porte. Possui 04 salas de aula sem as mínimas condições de atendimento de qualidade, salas superlotadas, sem ventilação e iluminação adequadas.

Gráfico 09



Fonte: MEC, INEP – Censo Educacional 2012.

Em 2010, segundo dados do censo do IBGE - apresentados na tabela abaixo - havia uma população de 15 a 17 anos equivalente a 417.388 pessoas. Nesse mesmo ano, no Maranhão, foram atendidos no Ensino Médio um total de 317.385 alunos. Em Bela Vista do Maranhão, no mesmo ano, apenas 403 indivíduos com a mesma faixa etária foram atendidos nas escolas. Percebe-se pelos dados que 2810 alunos estavam fora da escola, o que aponta para uma reflexão sobre os motivos que levam a tal quantitativo e têm deixado os jovens fora do processo de ensino.

Tabela 07 -Censo Populacional por faixa etária escolar - por UF, Região Brasil, Localização

	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos (Ensino Médio)	Total 4 a 17 anos
Bela Vista	-	410	2810	403	3623
Maranhão	502.959	399.090	1.132.027	417.388	1.948.505
Região Nordeste	3.352.821	2.669.088	8.082.782	3.163.316	13.915.186
Brasil	10.925.893	8.696.672	26.309.730	10.357.874	45.364.276

Fonte: IBGE (2010)

Considerando-se todos os dados contidos no gráfico acima, o Maranhão tem uma taxa de atendimento de 76,04% e Bela Vista apenas 0,09% respectivamente da população na faixa etária correspondente ao ingresso no ensino médio, importando na necessidade de construção de Metas e Estratégias que possam solucionar essa problemática.

5. EDUCAÇÃO SUPERIOR

No Brasil o Ensino Superior é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

O ensino superior desempenha muitas funções no sistema de ensino do país. A primeira tarefa é a formação de profissionais qualificados para as profissões liberais como engenharia, medicina veterinária, zootecnia, advocacia, geologia, economia, administração, farmácia e outras.

Uma sociedade não evolui sem profissionais qualificados, cuja função é atender a sociedade civil nas necessidades mais prementes em termos de construção civil, eletricidade, mecânica, administração, saúde, agropecuária, indústria, produção de alimentos, remédios e demais bens. A questão política relacionada à formação de profissionais especializados diz respeito à camada popular, que não tem condições de pagar pelos benefícios oferecidos pelos profissionais de alta especialização.

5.1 Diagnóstico

Em 1997, apenas 11 dos jovens de 22 a 35 anos tiveram acesso ao ensino superior no município de Bela Vista. Na época os cursos foram oferecidos pelo Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (Procad)- convalidados pela UEMA - no campus Santa Inês.

Nos anos seguintes uma pequena quantidade de profissionais da educação se habilitou na modalidade superior, e com a realização de dois certames para preenchimento do quadro de professores nos últimos 10 anos, houve um aumento considerável de graduados, embora vindo de outras regiões.

Atualmente, o município conta com um quadro de 119 profissionais concursados e habilitados em curso de graduação, alcançando um percentual de 61,34%. Destes, 19,32% possuem curso de pós-graduação em nível de especialização. No tocante aos docentes da Educação Infantil, verifica-se que em 2013, 38,65% dos docentes da Educação Infantil – Creche – possuíam apenas magistério, e não foi protocolado até o ano de 2015, diploma de nível superior dos mesmos.

Importa ressaltar que nos anos finais há professores graduados que exercem o cargo de docência sem habilitação específica para atuar de sexto ao nono ano, uma vez que são diplomados em Pedagogia (sem curso de formação específica) - curso que habilita o profissional apenas para a educação infantil e anos iniciais.

O que tem ocorrido nos últimos anos em Bela Vista é um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior, com preços acessíveis para as classes de menor poder aquisitivo e qualidade compatível à dos padrões exigidos pelo MEC. Cabe destacar, entretanto, que essa oferta é feita por instituições privadas.

6. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação e que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc.

A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população o acesso pleno à cidadania e à inserção nas atividades produtivas. Esse compromisso, no entanto, não pode ser cumprido sem a valorização do magistério, pois os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional. Para garantir e oferecer uma educação de qualidade é indispensável manter a política de gestão voltada à formação continuada e adotar

uma de valorização dos profissionais da educação, atentando ainda para as condições físicas das escolas.

A valorização dos profissionais em educação implica em buscar uma sólida formação teórica, com a necessária articulação teoria-prática, interdisciplinaridade, gestão democrática, formação cultural, compromisso ético e político da docência e dos demais servidores da educação, reflexão crítica sobre a formação para o magistério, busca da qualidade da profissionalização e valorização, também, do salário dos profissionais da educação, mediante a comprovação da qualificação em formação contínua.

A concretização deste Plano permitirá ao profissional da educação discutir mediante fóruns anuais a situação da educação de Bela Vista do Maranhão, no tocante às estruturas das escolas, condições de trabalho, salário, qualidade do serviço docente para a melhoria do aprendizado do alunado e demais assuntos pertinentes ao ensino do município.

7. FINANCIAMENTO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIME DE COLABORAÇÃO

O direito à educação básica integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social, é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.

A LDB define em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino” e, em seu artigo 75, que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

A forma de financiamento da educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

Em 2000, o financiamento em educação absorveu 4,7% do PIB nacional. Em 2009, o valor evoluiu para 5,7%. A soma dos municípios produziu 2,2% de investimentos em educação no ano de 2009.

Tabela 08 - Estimativa do Percentual do Investimento Total em Educação por Esfera de Governo, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) Brasil 2000 – 2009

Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB			
	Total	Esfera de Governo		
		União	Estados e Distrito Federal	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,9	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,1	1,0	2,1	2,0
2008	5,5	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,4	2,2

Fonte: MEC/INEP

A Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências). Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita líquida resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Prevê ainda o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em 1996, as leis 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº. 9.424, que regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF – extinto posteriormente), e lei nº 11.494/07 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

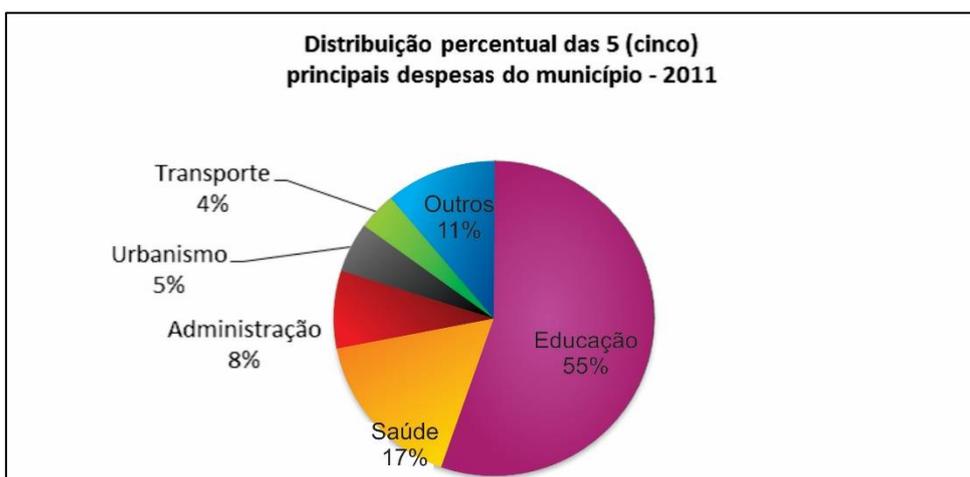
Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constituiu-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas,

odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não se possa realizar despesas dessa natureza. Porém, se realizadas, não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

7.1 Diagnóstico das Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 6,0 milhões em 2005 para R\$ 12,2 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 103,0% no período ou 19,37% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,67% em 2005 para 3,36% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção diminuiu de 11,50% para 10,85%.

Gráfico 10



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 43,81% da receita orçamentária em 2005 para 32,09% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 28,96% em 2011.

As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e legislativa foram responsáveis por 90,51% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 1,85% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,14%.

Até a elaboração do documento em causa, a Secretaria Municipal de Administração não apresentou dados da receita orçamentária do município referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014.

8 . RECURSOS FINANCEIROS

Um dos pontos cruciais para a execução do que se delineará nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão é o financiamento das medidas pretendidas.

As iniciativas de financiamento da Educação n Brasil já demonstram o quanto foi difícil a implementação, pois a princípio a corte portuguesa não dispensava de seu tesouro para custeio das escolas brasileiras.

Após o império as diversas constituições republicanas abordaram a temática do financiamento educacional determinando percentuais mínimos de investimento por ente federal, em certos períodos pela obrigatoriedade ausentou-se do texto constitucional, especialmente em períodos ditatoriais. Contudo. Em vários textos constitucionais pós-república foi atribuída a responsabilidade dos municípios no custeio da Política Educacional.

8.1 Breve Histórico

O grande desafio do PME é a questão dos mecanismos de financiamento. Esses mecanismos de financiamento. Esses mecanismos expressam as políticas educacionais, permitindo verificar o comprometimento do poder público na realização das ações propostas. Respaldo no que estabelece a Constituição Federal de 1988, o financiamento da educação provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

Antes de projetar o futuro faz-se necessário recorrer aos aspectos históricos do passado. Para tanto é preciso retroceder ao período de implantação da Lei do FUNDEF.

Em seguida, com êxito a aprovação da Lei de criação do FUNDEB, que veio acompanhada pela criação da Lei 11.738/2008 – Lei do Piso, ambos nos anos de 2007 e 2008, com vigência já a partir de 2009. A mesma Lei do Piso previa, que nesse período, os municípios deveriam adequar a Lei Municipal do Plano de Cargo à Lei Federal do Piso, o que ocorreu somente em 2013, com a aprovação da Lei Municipal do Plano de Cargo, Lei nº 009/2013 de

15 de agosto de 2013, já enquadrando os funcionários no ano seguinte. Ressaltando que mesmo em meio a grandes turbulências políticas e econômicas, vale ressaltar que em nenhum momento os funcionários ficaram com seus vencimentos atrasados.

Além dessa realidade, o censo escolar vem registrando uma estabilização ao longo dos últimos anos.

É de se considerar o baixo nível de arrecadação tributária de Bela Vista do Maranhão, contando com o agravante de que aqui não se conta com a presença de indústrias e empresas de grande porte que possam oferecer empregos diretos ou indiretos, e intensifiquem o comércio local, fortalecendo o caixa com o recolhimento de tributos municipais.

8.2. Investimentos municipais em educação

Em que pese todo o quadro constado acima cumpre analisar o grau de investimento do município em Educação, considerando as fontes de receitas e origem de despesas.

Quadro Resumo da Despesa Paga Segundo SubFunções/Natureza - Município: Bela Vista do Maranhão/2014

Natureza da despesa/ Sub Funções	361 - Ensino Fundamental (FUNDEB)	361 - Ensino Fundamental (Despesas Próprias)	361 - Ensino Fundamental (Despesas Vinculadas)	362 - Ensino Médio (Despesas Próprias)	362 - Ensino Médio (Despesas Vinculadas)	363 - Ensino Profissional (Despesas Próprias)
Pessoal e Encargos Sociais	6.125.149,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	786.543,98	823.654,98	138.026,70	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	786.543,98	823.654,98	138.026,70	0,00	0,00	0,00
Total Geral	6.911.693,13	823.654,98	138.026,70	0,00	0,00	0,00
Total Geral(Exceto Inativos)	6.911.693,13	823.654,98	138.026,70	0,00	0,00	0,00

Natureza da despesa/ Sub Funções	363 - Ensino Profissional (Despesas Vinculadas)	364 - Ensino Superior (Despesas Próprias)	364 - Ensino Superior (Despesas Vinculadas)	365 - Educação Infantil (FUNDEB)	365 - Educação Infantil (Despesas Próprias)	365 - Educação Infantil (Despesas Vinculadas)
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	271.939,14	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	271.939,14	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	271.939,14	0,00	0,00
Total Geral(Exceto Inativos)	0,00	0,00	0,00	271.939,14	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	976.543,98	0,00	364.848,76	1.345.765,98	0,00	0,00
Material de Consumo	976.543,98	0,00	256.280,00	1.345.765,98	0,00	0,00
Serviços de Terceiros(P/Física)	0,00	0,00	108.568,76	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros(P/Jurídica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	976.543,98	0,00	364.848,76	1.345.765,98	0,00	0,00
Total Geral(Exceto Inativos)	976.543,98	0,00	364.848,76	1.345.765,98	0,00	0,00

Natureza da despesa/ Sub Funções	367 - Educação Especial (FUNDEB)	367 - Educação Especial (Despesas Próprias)	367 - Educação Especial (Despesas Vinculadas)	392 - Difusão Cultural (Despesas Próprias)	695 - Turismo (Despesas Próprias)	722 - Telecomunicações (Educação a Distância) (Despesas Próprias)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.657,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	42.657,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços de Terceiros(P/Física)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros(P/Jurídica)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	42.657,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral (Exceto Inativos)	42.657,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza da despesa/ Sub-Funções	812 - Difusão Cultural (Despesas Próprias)	813 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (Despesas Próprias)	Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação (Despesas Vinculadas)	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	6.125.149,15
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	207.278,00	4.957.258,80
Material de Consumo	0,00	0,00	207.278,00	4.848.690,04
Serviços de Terceiros(P/Física)	0,00	0,00	0,00	108.568,76

Total Geral	0,00	0,00	207.278,00	11.082.407,95
Total Geral(Exceto Inativos)	0,00	0,00	207.278,00	11.082.407,95

Fonte: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / SIOPE

1 – Indicadores Legais

Código	Indicador	2012	2013	2014
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	25,43 %	26,84 %	25,15 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	60,29 %	62,08 %	62,09 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	38,29 %	35,15 %	34,70 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	1,40 %	2,77 %	3,21 %

2 - Indicadores de Dispendio Financeiro

Código	Indicador	2012	2013	2014
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	9,51 %	2,54 %	2,75 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	89,07 %	81,30 %	84,13 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	7,82 %	12,18 %	12,24 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	86,81 %	82,17 %	83,57 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	47,05 %	38,82 %	43,37 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,00 %	0,00 %	0,00 %
2.10	Investimento com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00	R\$ 453,37	R\$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	100,00 %	95,93 %	100,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %	4,05 %	0,00 %

3 - Indicadores de Dispendio com Pessoal

Código	Indicador	2012	2013	2014
--------	-----------	------	------	------

3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %	0,00 %	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	96,17 %	95,94 %	97,68 %
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	49,58 %	48,69 %	55,26 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	0,00 %	12,30 %	0,00 %

4 - Indicadores de Investimento por Aluno

		2012	2013	2014
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R\$ 1.834,45	R\$ 2.037,98	R\$ 2.037,61
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 3.009,94	R\$ 3.634,13	R\$ 3.695,84
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 1.499,07	R\$ 1.421,90	R\$ 1.483,75
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.666,08
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	R\$ 2.618,06	R\$ 2.882,93	R\$ 2.932,17
4.9	Investimento educacional por aluno	R\$ 2.618,06	R\$ 2.882,93	R\$ 2.932,17
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 1.232,67	R\$ 1.324,67	R\$ 1.495,76
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 0,00	R\$ 334,72	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %

5 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional

Código	Indicador	2012	2013	2014
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	3,10	3,40	3,40
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	3,50	3,40	3,40
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	88,20	87,70	78,00
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	8,70	9,40	12,10
5.7	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental	3,10	2,90	9,90

6 - Indicadores de Composição da Receita

Código	Indicador	Anos		
		2012	2013	2014

6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	22,96 %	22,98 %	23,21 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	1,10 %	0,48 %	0,44 %
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.	0,00 %	0,00 %	0,00 %

7 - Resultado Financeiro do Exercício

Código	Indicador	Anos		
		2012	2013	2014
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ -58.080,64	R\$ -8.152.143,57	R\$ -3.516.964,17
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ 17.972,27	R\$ 8.539.569,59	R\$ 8.856.461,77

Fonte: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / SIOPE

Demonstrativo da Função Educação

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	7.873.374,81	7.873.374,81	7.873.374,81
365 - Educação Infantil (Creche)	271.939,14	271.939,14	271.939,14
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	1.341.392,74	1.341.392,74	1.341.392,74
TOTAL 365 - Educação Infantil	1.613.331,88	1.613.331,88	1.613.331,88
366 - Educação de Jovens e Adultos	1.345.765,98	1.345.765,98	1.345.765,98
367 - Educação Especial	42.657,28	42.657,28	42.657,28
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	207.278,00	207.278,00	207.278,00
Total da Função Educação	11.082.407,95	11.082.407,95	11.082.407,95

Fonte: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / SIOPE

Assim, o município de Bela Vista do Maranhão, deve primar pela reestruturação de sua legislação tributária, a fim de que mais receitas possam custear as necessidades educacionais e, ainda, implantar mecanismos modernos de gestão que possam ter efetividade no conceito de gestão financeira e tributária.

9. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1

Universalizar o atendimento de crianças com 04 e 05 anos de idade, até 2018 em 100%, e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 30% da população de 0 a 3 anos de idade, até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DA META 1

- 1.1 Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 e de 4 a 5 anos de idade, ainda não matriculadas na rede pública municipal de ensino, visando à ampliação e adequação dos espaços físicos escolares em conformidade com os padrões de qualidade, as especificidade e diversidades dessa etapa de ensino, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências desses alunos;
- 1.2 Fazer um levantamento do quantitativo de terrenos apropriados para a construção de escolas de educação infantil, considerando, inicialmente, atingir os bairros mais afastados do centro da cidade para facilitar o acesso dos alunos;
- 1.3 Construir e ampliar, adequando Creches e Pré-Escolas, com recursos próprios ou em parceria com instituições públicas estaduais e federais, obedecendo aos padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais;
- 1.4 Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e mobiliário das creches e Pré-Escolas de Educação Infantil;
- 1.5 Assegurar mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos acessíveis nas creches e Pré-escolas, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vista à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares durante o processo de construção intelectual das crianças;
- 1.6 Garantir a extinção dos anexos das escolas públicas municipais até o 6º ano de vigência do PME;
- 1.7 Assegurar o número de matrículas de sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade;

- 1.8 Assegurar que as taxas de frequência das crianças de até 3 anos de idade sejam de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e das crianças de 4 e 5 anos de no mínimo 90% (noventa por cento), tendo como indicador diário de classe;
- 1.9 Assegurar a criação do estatuto da Educação Infantil, que contemple orientações voltadas para os cuidados das crianças, garantindo-se a relação adequada entre o número de crianças por cuidador/professor, assim observados:
1. Crianças de 0 a 1 ano (creche): sala com até 08 crianças
 2. Crianças de 1 a 2 anos (creche): sala com até 10 crianças
 3. Crianças de 2 a 3 anos (creche): classes de até 12 crianças
 4. Crianças de 3 a 4 anos (pré-escola): classes até 15 crianças
 5. Crianças de 4 a 5 anos (pré-escola): classes de 16 a 20 crianças
 6. Crianças de 5 a 6 anos (pré-escola): classes de 16 a 20 crianças
- 1.10 Garantir o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento nas escolas da educação infantil, objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias;
- 1.11 Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas escolas da educação infantil na cidade de Bela Vista do Maranhão, tenham como princípio a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as diretrizes curriculares nacionais, para a educação infantil, assim como os demais documentos oficiais do ministério da educação, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos serviços educacionais;
- 1.12 Assegurar que o trabalho pedagógico seja organizado de forma a garantir atividades lúdicas intencionais ao desenvolvimento progressivo de suas capacidades intelectuais;
- 1.13 Assegurar nas escolas de educação infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades visando à construção de uma sociedade mais igualitária;
- 1.14 Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da educação infantil e ao tempo de permanência das

crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil;

- 1.15 Assegurar que nas creches e pré-escolas, a alimentação sejam balanceada, com cardápio e horário apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras;
- 1.16 Assegurar a permanência do coordenador/orientador pedagógico em 50% nas creches e pré-escolas da rede pública municipal de ensino, com qualificação exigida para o exercício da função por intermédio de concurso público, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas;
- 1.17 Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento das crianças das creches e pré-escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei e nas ações do Projeto Político Pedagógico das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e dinâmico, com vistas à educação integral da criança;
- 1.18 Emitir os relatórios da frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e instituições afins, visando à garantia da assiduidade do discente;
- 1.19 Aperfeiçoar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os alunos da rede pública municipal das creches e pré-escolas conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, otimizando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da SEMED;

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, primando pela qualidade do ensino em todos os aspectos.

ESTRATÉGIAS DA META 2

2.1	Garantir a oferta de matrícula no ensino fundamental para os anos iniciais e finais - com vagas nas escolas próximas às residências do alunado - visando à universalização do ensino público no município;
2.2	Ampliar a estrutura física escolar, até o 9º ano da vigência deste plano, em parceria com a União e Estado, sobretudo nos bairros que estão distante do centro, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e diversidades cultural. Os espaços físicos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelo MEC e garantir a acessibilidade;
2.3	Assegurar à população do campo, a oferta do ensino fundamental nos anos iniciais e finais nas próprias comunidades do campo;
2.4	Garantir a qualidade do ensino mediante o equilíbrio entre o número de 25(vinte e cinco) a 30(trinta) estudantes por turma, como forma de valorizar o trabalho docente e possibilitar uma aprendizagem eficaz;
2.5	Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal;'
2.6	Criar mecanismos de acompanhamento da matrícula das crianças de 06 anos, em parceria com as secretarias de assistência social e saúde, tendo em vista a universalização da oferta pela rede;
2.7	Emitir os relatórios da frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e instituições afins, visando à garantia da assiduidade do discente;
2.8	Garantir o cumprimento de carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas, no mínimo, em 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela LDB 9394/96;

2.9	Assegurar aos professores com formação em áreas específicas para atuar nos anos finais da rede municipal de ensino, visando melhorias na qualidade da educação, a partir da aprovação deste plano;
2.10	Implantar e disponibilizar um sistema informatizado com os dados dos alunos da rede municipal de ensino, acessível aos demais órgãos conforme a conveniência;
2.11	Assegurar a presença e/ou visitas periódicas de profissionais, tais como: pedagogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, dentre outros, nas instituições municipais de ensino a partir da aprovação deste documento;
2.12	Promover a cultura da não violência nas escolas mediante a adoção de procedimentos de prevenção, acompanhamento e intervenção junto a outras instituições: Família, Conselho Tutelar, Ministério Público, Entidades Religiosas, Assistência Social, dentre outros;
2.13	Assegurar o cumprimento da Proposta Curricular na rede pública de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, garantindo a carga horária e os respectivos conteúdos;
2.14	Garantir na Proposta Curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do docente, observando-se, dentre outros, os objetivos e metas da Secretaria Municipal de educação, tendo em vista as metas previstas pelas avaliações externas;
2.15	Assegurar que as avaliações internas considerem as competências e habilidades de cada disciplina, garantindo que os itens sejam elaborados em conformidade com as avaliações externas;
2.16	Garantir que 100% das salas de aula do município sejam climatizadas até a vigência deste Plano, assegurando-lhes a manutenção;
2.17	Implantar um sistema informatizado com os dados constantes nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem discente em 100% das escolas, tendo em vista a realização de intervenções pedagógicas;

2.18	Adotar uma política de acompanhamento do alunado, mediante o diagnóstico e a tabulação gráfica de dados, a fim de torná-la um instrumento para o planejamento das ações e intervenção pedagógicas;
2.19	Garantir a partir de 2016 a distribuição de material contendo a proposta curricular do ensino fundamental e as orientações didáticas a ser cumpridas, tendo em vista as metas voltadas para a melhoria do IDEB de Bela Vista do Maranhão;
2.20	Assegurar até 2018, o atendimento diferenciado aos alunos que se encontram em defasagem nos quesitos: série/idade/aprendizado em língua portuguesa e matemática que funcionem em contra turno, com carga horária mínima de 3 (três) horas;
2.21	Garantir a aquisição e distribuição de livros didáticos de todos os componentes curriculares, inclusive aqueles não ofertados pelo PNLD;
2.22	Garantir até a vigência deste plano uma biblioteca na rede municipal, assegurando a manutenção e atualização do acervo anualmente;
2.23	Assegurar a aquisição de gramáticas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental a todos os alunos da rede municipal de ensino a partir de 2016;
2.24	Garantir a aquisição de materiais pedagógicos para estimular o raciocínio-lógico matemático a todos os alunos do 1º ao 5º ano;
2.25	Garantir , em parceria com a União e Estado, o acesso às tecnologias de comunicação e informação, mediante a implantação de laboratórios de informática em todas as escolas públicas da rede municipal de Bela Vista do Maranhão, assegurando a manutenção e a presença de profissional capacitado para orientar e acompanhar os alunos;
2.26	Assegurar, em parceria com a União e Estado, até a vigência deste plano, a instalação progressiva de laboratórios de ciências da natureza, bem como a manutenção e a reposição de materiais necessários ao seu funcionamento, garantindo formação aos professores, tendo em vista a manipulação de produtos e o uso de equipamentos de segurança próprios de um laboratório;

2.27	Garantir uma formação continuada em língua portuguesa e matemática a todos os professores do ensino fundamental;
2.28	Criar mecanismos de avaliação do trabalho docente em sala de aula e usá-los como instrumento de acompanhamento da prática pedagógica, devendo, pois, tornar-se uma ferramenta para o planejamento das ações de gestão da secretaria de educação, bem como de intervenção escolar;
2.29	Assegurar a presença do profissional habilitado em Educação Física em todas as unidades de ensino da rede municipal de educação;
2.30	Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública municipal de Bela Vista do Maranhão;
2.31	Instituir os jogos escolares como estratégia de melhoria no rendimento do aprendizado do aluno;
2.32	Estabelecer critérios de ingresso nos jogos escolares tais como: assiduidade, compromisso, desempenho em sala de aula e cultivo de valores (não violência verbal ou física);
2.33	Garantir a política do “não uso” de cigarros pelos profissionais da educação e alunos em geral, no âmbito escolar e nas proximidades;
2.34	Assegurar através do Programa Saúde na Escola que toda escola desenvolva atividades permanentes no combate ao uso de cigarros, álcool, entorpecentes, drogas ilícitas, dentre outros, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, visando à construção de uma política de cultura saudável nos aspectos físico e mental;
2.35	Promover formação continuada voltada para os conteúdos do currículo, conforme necessidade atestada a partir de avaliação do serviço prestado pelo corpo docente;

META 3

Universalizar, até 2017, o atendimento escolar de Bela Vista do Maranhão a toda a população com 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75%(setenta e cinco por cento)

ESTRATÉGIAS DA META 3

3.1	Estabelecer parceria com o Estado assegurando matrícula dos egressos da rede municipal de ensino (urbana e rural), com vagas nas proximidades das residências dos alunos;
3.2	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.3	Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.4	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção;
3.5	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação;

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino até a vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS DA META 4

4.1	Garantir que pelo menos 30% (trinta por cento) das escolas municipais sejam adaptadas com salas de recursos multifuncionais até o ano de 2018, estendendo-se esse percentual a 100% até o final da vigência deste PME;
4.2	Assegurar as adaptações estruturais necessárias a fim de garantir a acessibilidade em 100% das escolas municipais até a vigência deste plano.

4.3	Garantir formação em educação especial e inclusiva aos professores da rede municipal de ensino;
4.4	Assegurar professores especialistas ou com formação afim aos alunos com necessidades especiais;
4.5	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
4.6	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada pelo profissional habilitado;
4.7	Manter e ampliar em parceria com a União e Estado programas que promovam a acessibilidade nas escolas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.
4.8	Implantar a disciplina de Língua Brasileira de Sinais na grade curricular de ensino.
4.9	Criar mecanismo de acompanhamento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação e altas habilidades, para registro do ensino-aprendizagem destes alunos.

META 5	
Universalizar, até 2017, o atendimento escolar de Bela Vista do Maranhão a toda a população com 15 anos ou mais, que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade certa.	
ESTRATÉGIAS DA META 5	
5.1	Assegurar matrícula em toda a rede municipal de ensino (urbana e rural), com vagas nas proximidades das residências dos alunos.
5.2	Garantir que as salas de aula da EJAII funcionem com no máximo 25 alunos por turma.

5.3	Assegurar que os professores atuantes nessa modalidade tenham, no mínimo, título de graduação.
5.4	Garantir o acesso a 100% dos estudantes (jovens, adultos e idosos) trabalhadores ou não, da educação de jovens e adultos nas escolas do município de Bela Vista do Maranhão nas zonas urbana e rural.
5.5	Assegurar que o livro didático direcionado a EJA seja regularmente escolhido pelos professores que atuam nessa modalidade e que esses livros sejam adequados às especificidades dos educandos.
5.6	Realizar chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino, por meio de mídia local como: carro de som volante, rádio e imprensa na cidade de Bela Vista do Maranhão.
5.7	Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da educação de jovens e adultos.

META 6	
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10%(dez por cento) dos alunos da educação básica.	
ESTRATÉGIAS DA META 6	
6.1	Promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/das estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
6.2	Construir e adequar, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União, Estado e/ou outros recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário propício para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3	Aderir e manter, em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4	Construir em parceria com a União e Estado, no prazo de vigência do PME, escola de tempo integral no campo, na localidade de maior concentração populacional, com base na criação de uma proposta pedagógica e currículo específico;
6.5	Atender às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, teatros e cinema;
6.7	Fortalecer parcerias entre as secretarias de Educação; Cultura; Desenvolvimento Social; Esporte e Lazer e Meio Ambiente, voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais para atender no contraturno escolar, prioritariamente estudantes que residem em comunidades pobres ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaços educativos destinados para essa finalidade;
6.8	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9	Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, parques infantis e biblioteca;
6.10	Realizar experiências agropecuárias com projetos pedagógicos alternativos no programa de estudo regular das escolas do campo buscando parceria com instituições de Ensino Superior (IES) que oferecem cursos na área;

6.11	Reorganizar o tempo escolar de modo a garantir para 7 horas diárias a permanência dos/das estudantes nos estabelecimentos de ensino, preferencialmente com a ampliação do turno matutino, na oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas, de leitura, produção textual e matemática;
6.12	Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de estudantes com altas habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.
6.13	Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.14	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
6.15	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem;

META 7
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio;
ESTRATÉGIAS DA META 7

7.1	Incentivar o desenvolvimento cognitivo, selecionando tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;
7.2	Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.3	Incentivar e acompanhar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
7.4	Acompanhar e dar suporte técnico a gestão escolar referente a transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.5	Garantir e ampliar com termo de cooperação com a União e/ou Estado, programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.6	Garantir em cooperação com a União e/ou Estado, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos a todas as escolas públicas de educação básica;
7.7	Ampliar o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.8	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.9	Estabelecer no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação municipal, a serem utilizados como referência para infra-estrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.10	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.11	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.12	Formalizar e executar PAR(Plano de Ações Articulares), dando cumprimento às metas de qualidades estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.13	Aderir aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para pessoas surdas, estabelecidas pelo MEC.
7.14	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
7.15	Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n. 10639, de 9 de janeiro de 2003, e 1.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações

	colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnicoracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.16	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzido e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;
7.17	Acompanhar e divulgar os índices do sistema nacional de avaliação da educação básica, para o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.18	Promover, em regime de colaboração com a União, de forma contínua e com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.19	Assegura a implantação da lei do Sistema Municipal de ensino para garantir os processos formativos que desenvolvem na vida familiar na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais para observar o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e bases, para a garantia dos padrões de qualidade de ensino do município.
7.20	No último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80%(oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.21	Acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos

	estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.22	Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.23	Promover a articulação dos programas da área da educação. De âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.24	Institucionalizar escolas municipais de ensino, através do conselho municipal de educação para garantir a emissão de documentos e processos escolares na própria instituição de ensino;
7.25	Implementa a proposta pedagógicas, o Projeto Político Pedagógico (PPP), com base para os parâmetros de equidade, isonomia, normatização e melhoria para atributos do ensino bem como nortear as ações a serem realizadas;
7.26	Garantir, com a participação da União, transporte escolar gratuito de qualidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos escolares, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, proporcional às necessidades locais, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação específica;
7.27	Universalizar, em regime de colaboração com a União e Estado, até o quinto ano da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25%(vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS DA META 8

- 8.1 Institucionalizar e/ou aderir a programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, e a produção de materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2 Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;
- 8.4 Implantar a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com os entes federados e de formação profissional vinculada ao sistema S, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e o programa Bolsa Família, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando

motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração com a União e o Estado, a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento para os segmentos populacionais considerados na rede regular de ensino;

- 8.6 Promover a busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
- 8.7 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.8 Garantir, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, certificação do ensino fundamental nos anos iniciais para os/as estudantes da educação de jovens e adultos;

META 9	
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 80%(oitenta por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	

ESTRATÉGIAS DA META 9

9.1	Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2	Promover chamadas públicas regulares para a EJA e avaliação de alfabetização, por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

9.3	Manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4	Implantar, em regime de colaboração com a União e Estado, ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, incluindo atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.5	Assegurar a oferta de EJA na etapa de Ensino Fundamental, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais e medidas socioeducativas, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.6	Implementar o processo de formação continuada de professores da EJA, atendendo as especificidades de currículo da modalidade;
9.7	Contemplar na estrutura da proposta curricular da rede municipal estratégias inovadoras que atendam estudantes e professores da EJA;
9.8	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
9.9	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.10	Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com necessidade educacionais específicas, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em

	centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social.
9.12	Manter programas nacionais de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
9.13	Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação à distância;
9.14	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.15	Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

META 10

Contribuir, de forma colaborativa, para a efetivação do percentual mínimo de 25% das vagas da EJA , em oferta de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

ESTRATÉGIAS DA META 10

- 10.1 Manter o programa nacional de Jovens e Adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e incentivo à formação profissional;
- 10.2 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-

relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

- 10.3 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.4 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.5 Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.6 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.7 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
- 10.8 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar.

- 10.9 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.
- 10.10 Criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos, inclusive das pessoas privadas de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar.
- 10.11 Realizar levantamento dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
- 10.12 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.13 Realizar a cada dois anos, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
- 10.14 Realizar, anualmente, no município uma mobilização intensiva da população de 15 a 24 (quinze a vinte e quatro) anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização na etapa de ensino Fundamental e Médio;

META 11

Contribuir com Estado, em regime de colaboração, para a expansão da oferta de matrícula da Educação Profissional de nível **médio e 60%** no segmento público, até o final da vigência do PME, auxiliando na qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS DA META 11

- 11.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.
- 11.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com os municípios a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.
- 11.3 Ofertar a Educação de Jovens e Adultos e Idosos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar, assegurando-se formação específica dos professores e a implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
- 11.4 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.
- 11.5 Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com necessidades educacionais específicas.
- 11.6 Fomentar formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.

- 11.7 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.8 Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.9 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.10 Apoiar programas oriundos da União e Estado de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.11 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.12 Participar do Sistema Nacional de Informação Profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 11.13 Participar e apoiar da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Meta 12

Contribuir, com o Estado e a União, para elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 15% e a taxa líquida para 10% da população de 18 a 24 (dezoito a vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS DA META 12

- 12.1 Ampliar a divulgação, as escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior na região.
- 12.2 Sistematizar um plano de ação que divulgue a oferta e a forma de ingresso no Ensino Superior às escolas de ensino médio.
- 12.3 Estimular o desenvolvimento de pós-graduação, visando ao aumento do número de especialistas, mestres e doutores, a cargo das instituições de Ensino Superior;
- 12.4 Divulgar e contribuir com o processo de inscrição nos cursos de Ensino Superior oferecidos na região;
- 12.5 Incentivar os professores das redes estadual e municipal a cadastrarem-se e atualizarem seus currículos na Plataforma Freire para possibilitar o acesso aos cursos oferecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- 12.6 Ampliar a divulgação sobre as formas de acesso ao Ensino Superior, em especial aos programas e ações do governo federal, tais como: FIES, PIBID, PROUNI, REUNI E PROMISAES.

META 13

Contribuir com o Estado e a União para a elevação da qualidade da Educação Superior, que se refere à ampliação da proporção de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%(setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35%(tenta e cinco por cento) doutores, estimulando o ingresso e qualificação dos profissionais graduados na disputa de vagas nas instituições de Ensino Superior (IES)

ESTRATÉGIAS DA META 13

- 13.1 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Secretaria Municipal de Educação;
- 13.2 Estimular a qualificação dos profissionais graduados em cursos de Pós-graduação a partir de divulgação, assegurando condições de acesso e permanência aos profissionais do magistério da rede municipal, nos cursos de mestrado e doutorado.
- 13.3 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação municipal;
- 13.4 Pleitear a participação, através da Secretaria Municipal de Educação, das comissões próprias de avaliação das EIS, a fim de induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
- 13.5 Fomenta a criação de fórum universitário específico, a fim de promover a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, integrando-os às demandas da rede de educação básica municipal, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com necessidades educacionais específicas;
- 13.6 Participar de articulação promovida pelo Estado ou União, visando ações com a finalidade de fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14

Contribuir, com o Estado e a União, para a Elevação, gradual, do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir, ao final de vigência deste PME, a titulação de 3(cinco) mestres e 1(um) doutor no território do município.

ESTRATÉGIAS DA META 14

- 14.1 Incentivar, os profissionais do magistério com especialização, a adesão ao financiamento da pós-graduação stricto sensu, por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2 Garantir condições de acesso e permanência dos profissionais do magistério devidamente matriculados no curso de pós-graduação stricto sensu, assegurando-lhes a garantia da concessão das licenças para capacitação previstas nas leis municipais;
- 14.3 Incentivar a matrícula dos profissionais do magistério em programas de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias de divulgação em diversas plataformas de comunicação.
- 14.4 Firmar parceria junto ao Estado e à União oferecendo, o que for da competência do município, condições necessárias visado à ampliação, à oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, nos novos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

META 15

Assegurar, em regime de colaboração com o União, Estado e IES, a formação em Nível Superior de 100% dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, até o fim do prazo de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS DA META 15

- 15.1 Dimensionar a quantidade de profissionais do magistério que atuam na rede municipal de ensino e ainda não possuem graduação;
- 15.2 Firmar parcerias com a União, Estado e IES, para implantação de cursos superiores na área de educação, dentro da jurisdição do município;
- 15.3 Garantir o acesso à informação dos prazos e inscrições de cursos de formação superior e continuada aos profissionais do magistério do município;
- 15.4 Assegurar condições de acesso e permanência dos profissionais do magistério graduados nas instituições de ensino em que estão se especializando.

META 16

Garantir, em regime de colaboração com a União e Estado, aos profissionais com formação superior, especialização específica e formação continuada em sua área de atuação, até o fim do prazo de vigência deste PME, considerando as necessidades e demandas da rede municipal de ensino.

ESTRATÉGIAS DA META 16

- 16.1 Qualificar os profissionais do magistério que são graduados e atuam na rede municipal, porém ainda não possuem especialização em sua área de atuação;
- 16.2 Firmar parcerias com a união e o Estado, para implantação de cursos de especialização na área da educação, dentro da jurisdição do município;
- 16.3 Garantir o acesso à informação dos prazos e inscrições em cursos de especialização e formação continuada aos profissionais do magistério graduados do município;
- 16.4 Assegurar condições de acesso e permanência aos profissionais do magistério graduados do município;
- 16.5 Assegurar condições de acesso e permanência aos profissionais do magistério matriculados em instituições de Ensino Superior para cursos de Pós-Graduação.

META 17

Valorizar, em regime de colaboração com a União e Estado, os profissionais do magistério que atam na rede municipal de ensino, a fim de garantir o cumprimento e a efetivação da Lei 11.738/2008(lei do piso salarial nacional), até o final do quinto ano de vigência deste PME. De forma a equipara seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente e garantir outros direitos previstos legalmente.

ESTRATÉGIAS DA META 17

- 17.1 Garantir o cumprimento dos direitos assegurados pela Lei 11.738, o que se refere ao piso salarial nacional, a jornada adequada e à valorização profissional;
- 17.2 Assegurar e efetivar a operacionalização do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, no tocante promoções relacionadas a níveis classes e outras vantagens,

em conformidade com a legislação vigente, no prazo máximo de 03(três) anos a partir a partir da aprovação deste PME.

- 17.3 Apoiar a assistência técnica e financeira específica da União e Estado para a implementação de políticas públicas de valorização do magistério conforme o piso salarial nacional profissional.

META 18

Assegurar, no prazo de até 03(anos), a reformulação do plano de carreira dos profissionais magistério do município e sua efetivação, respeitando os princípios previstos na Lei 009/2013.

ESTRATÉGIAS DA META 18

- 18.1 Assegurar que a rede municipal de ensino constitua e mantenha seu quadro de profissionais da Educação, com no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de servidores concursados em cargos de provimentos efetivos, no prazo de até 03 (três) anos a partir da aprovação deste PME.
- 18.2 Subsidiar Comissão de Gestão do Plano de Carreira, no monitoramento da execução prática do mesmo.
- 18.3 Implantar, na rede pública municipal de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionadas por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos nas áreas de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

META 19

Assegurar condições, no prazo de até 05 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas da rede pública municipal.

ESTRATÉGIAS DA META 19

- 19.1 Incentivar a criação de conselhos de classe, grêmios estudantis e associações de pais e mestres no âmbito escolar;
- 19.2 Instituir processo eletivo para ocupação de cargos de gestor nas unidades de ensino, considerando os critérios técnicos;
- 19.3 Promover discussões sobre a educação no município e incentivar a participação da comunidade nas mesmas, a partir da criação e implementação do Fórum Municipal de Educação;
- 19.4 Dotar os conselhos da área da Educação de infraestrutura administrativa, com salas próprias de reuniões e estudos para possibilitar sua atuação no acompanhamento e fiscalização das políticas de Educação;
- 19.5 Oferecer oficinas palestras e cursos para conselheiros, em parceria com a União e Estado, a fim de garantir as condições de funcionamento autônomo;
- 19.6 Estimular a participação na reformulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, estudantes e familiares

Meta 20

Assegurar o investimento público em educação, em consonância com as ampliações garantidas pelo Estado e União de forma a garantir, no mínimo, 20% das receitas municipais, até o quinto ano de vigência deste PME e , no mínimo 30% das receitas municipais até o final do decênio.

ESTRATÉGIAS DA META 20

- 20.1 Garantir nos orçamentos municipais a previsão do suporte financeiro, para o cumprimento das metas constantes neste PME.
- 20.2 Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos, como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica;

- 20.3 Aplicar os recursos vinculados à Educação de competência do poder público municipal e buscar fontes complementares de financiamento junto à União e ao Estado;
- 20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social dos recursos aplicados em Educação como: Conselho do Fundeb (Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e CME (Conselho Municipal da Educação).
- 20.5 Programar ações de solução de problemas no transporte escolar, enfrentados, principalmente, pelos alunos da zona rural.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Em todo o processo de construção do Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Maranhão, primou-se pelo princípio da participação democrática. O referido Plano prevê a definição de metas e estratégias educacionais para o decênio 2014 a 2024. Na organização e realização das ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, canalizou-se o foco na qualidade da Educação em todas as modalidades de ensino.

Destaca-se que, após sua aprovação, o PME responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade belavistense nos próximos dez anos, de forma articulada com o PEE, PNE, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Maranhão, Estatuto do Servidor Público Municipal e o Plano de Cargos e Remuneração.

Para dialogar com todas as instâncias mencionadas acima, e para o acompanhamento e avaliação da execução das metas e estratégias estabelecidas no documento que ora se apresenta, compete à SEMED e ao CME, através de um sistema organizacional, exercer, o monitoramento do cumprimento das ações do PME.

No intuito de fortalecer o regime de colaboração, mantendo a sociedade civil atualizada sobre as ações realizadas através deste instrumento, a SEMED e o CME,

promoverão anualmente, Fóruns Municipais de Educação, Seminários, Encontros de Educadores Municipais, Audiências Públicas e Conferências Municipais, para deliberar sobre o balanço dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação para a atualização, articulação e o exercício da democracia.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Brasil. **Educação de Jovens e Adultos: uma memória contemporânea, 1996 – 2004**. Organização: Jane Paiva, Maria Margarida Machado Timothy Ireland. – Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2007.

BELA VISTA DO MARANHÃO. **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 001/2006**. Bela Vista do Maranhão: 2006.

BELA VISTA DO MARANHÃO. **Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Bela Vista do Maranhão Lei 009/2013**. Bela Vista do Maranhão: 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica**. Diretoria de Currículos e Educação Integral, 2013.

_____. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <http://www.presidencia.gov/legislação/constituição>. Acesso em: 12 de novembro de 2014.

_____. Presidência da República. **Constituição Federal da república Federativa do Brasil, 1988.**
Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em: 12 de novembro de 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96.** Brasília: 1996.

_____. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2014. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>. Acesso em: 20 de janeiro de 2015.

_____. Presidência da República. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 02 agosto de 2015.

_____. Governo Estadual do Maranhão. Lei nº 10.099 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação do Maranhão e dá outras providências. Diário oficial do Estado do Maranhão, Maranhão Ano CVIII, nº 111, 11 de junho de 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Lei nº 9.394, **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 248, Brasília, DF.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Básica. **Documento Norteador para Elaboração do Plano Municipal de Educação.** PME. Brasília: 2005.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil,** Brasília, DF, MEC, SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Básica. **Indicadores de Qualidade na Educação Infantil. Secretaria de Educação Básica.** Brasília, MEC, SEB, 2010.

_____. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**: Educação do Campo, Brasília, DF, MEC, SEB, 2014.

_____. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**, Brasília, DF, MEC/SEF, 1988.

CENSO ESCOLAR. Disponível em: <<http://portal.inpe.gov.br/básica-censo-escolar-matricula>> Acesso em 03 de abril de 2015.